LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2.565, DE 21/12/2001

Autoriza a contratação de servidores, a criação do Programa de Saúde da Família – PSF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde até a data limite de 31/12/2001.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para os programas de “Combate a Dengue e Febre Amarela”, “PACS – Agentes Comunitários de Saúde” e “Hemominas”, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo 1, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Os contratos administrativos serão firmados pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2002.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, para provimento de cargos de nível superior e nível médio, para a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do quadro de vagas remanescentes, aprovadas e não preenchidas pelo concurso público de acordo com o anexo 1, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Os contratos administrativos serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência em 01/01/2002, podendo ser renovados por igual período.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 21 de dezembro de 2001.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.254 de 2001
- Publicada em: 21/12/2001

ANEXO I

Lei n° 2.565

QUADRO RESUMO SAÜDE CONTRATOS

CARGO	**SITUAÇÃO**				OBS:
	Vagas p/concurso	Candidatos aprovados	Diferença	Autorização de Contratos	
Médico	43	08	35	22	----
Enfermeiro	04	03	01	01	----
Assistente Social	02	02	0	01	Cargo vago de funcionária nomeada do concurso anterior que faleceu
Téc. Radiologista	01	---	01	01	---
Auxiliar Engermagem	31	15	16	09	---
Terapeuta Ocupacional	01	---	01	01	(Só irá contratar quando efetivar o NAPS)
Agente de Saúde Dengue F. Amarela	----	----	----	16	Programa específico
Agente Comunitário de Saúde	---	----	-----	78	Programa específico
HEMOMINAS: • Médico • Téc. Enfermagem • Aux .Enfermagem • Téc. Laboratório	 02 05 01 01	 --- 33 --- 04	 02 --- --- ---	 02 05 01 01	Aguardar nomeação até definição sobre passagem dos servidores do HEMONINAS no Consórcio - Programa a Nível regional
PSF Médico Enfermeiro	-----	----	----	 13 13	Programa específico